

POLÍTICA SOBRE GOVERNANÇA

Política sobre Governança da Fundação Odebrecht

- 1. DEFINIÇÃO**
 - 2. OBJETIVO**
 - 3. CONCEPÇÕES BÁSICAS**
 - 4. ÂMBITOS DE GOVERNANÇA NA FUNDAÇÃO ODEBRECHT**
 - 4.1. Mantenedora
 - 4.2. Conselho de Curadores
 - 4.2.1. Presidente do Conselho de Curadores
 - 4.2.2. Vice-Presidente do Conselho de Curadores
 - 4.3. Conselho fiscal
 - 4.4. Superintendente
 - 5. SISTEMA DE COMUNICAÇÃO**
 - 5.1. Instrumentos de comunicação
 - 5.1.1. No âmbito da Mantenedora
 - 5.1.2. No âmbito do Conselho de Curadores
 - 5.1.3. Entre o Conselho de Curadores e os comitês de assessoramento
 - 5.1.4. Entre o Conselho de Curadores e o Superintendente
 - 5.1.5. No âmbito do Superintendente
 - 5.1.6. Entre a Responsável por Desenvolvimento Sustentável e dos responsáveis por apoio funcional
 - 6. ABRANGÊNCIA**
 - 7. CIÊNCIA E CERTIFICAÇÃO**
 - 8. DISPOSIÇÕES GERAIS**
- ANEXO 1 MATÉRIAS PARA DELIBERAÇÃO**
- ANEXO 2 MATÉRIAS PARA ACOMPANHAMENTO**

A **FO** é uma organização da sociedade civil, de interesse público.

TEO:

A Tecnologia Empresarial Odebrecht é o instrumental de concepções e demais conceitos que a Mantenedora coloca à disposição dos seus integrantes, dos Negócios e da FO.

1. DEFINIÇÃO

Governança na Fundação Odebrecht (“FO”) compreende o sistema de gestão, inclusive comunicação e processos, por meio do qual a FO é dirigida e monitorada. Envolve o relacionamento entre o conselho de curadores, o superintendente e os órgãos de fiscalização e controle. Envolve também o sistema de interação entre a FO e seus beneficiários.

2. OBJETIVO

A Política sobre Governança da Fundação Odebrecht estabelece as orientações e as práticas de governança para a FO. Esta Política sobre Governança visa apoiar a sobrevivência e o crescimento da FO, e assim contribuir para sua perpetuidade, sempre em alinhamento com as concepções e demais conceitos da Tecnologia Empresarial Odebrecht (“**TEO**”).

3. CONCEPÇÕES BÁSICAS

A FO é uma pessoa jurídica de direito privado e de interesse público, caracterizada como organização da sociedade civil, sem fins lucrativos. É regida pelo Código Civil e pelo seu estatuto social, tendo suas contas e ações fiscalizadas pelo Ministério Público Estadual, nos termos da legislação brasileira.

Em alinhamento com a sua Mantenedora, a Odebrecht S.A., os Princípios, Conceitos e Critérios da TEO devem ser exercidos e praticados por todos integrantes da FO.

A FO tem como missão educar para a vida, pelo trabalho, para valores e superação de limites.

A FO tem como traço singular de sua marca o espírito de servir, que pulsa na raiz de todas as suas ações.

Todos os integrantes da FO devem ter como foco:

- a melhoria de seu desempenho embasado pelo **Ciclo do Programa de Ação (“PA”)**;
- O compromisso com padrões elevados de conformidade, com atuação ética, íntegra e transparente;
- o compromisso com o desenvolvimento sustentável;
- o contínuo processo de sucessão e renovação e o acompanhamento de programas de desenvolvimento de líderes;

Ciclo do Programa de Ação:

- Planejamento e pacto
- Acompanhamento
- Avaliação
- Julgamento
Com base na confiança mútua, o liderado negocia com seu líder a delegação para transformar em realidade o que foi negociado, para alcançar resultados tangíveis e intangíveis, traduzindo seu compromisso e propósito no pacto de um Programa de Ação.

Partes Interessadas:

Formada por conselheiros, integrantes, fornecedores, parceiros e investidores sociais, prestadores de serviço, comunidades do entorno, autoridades, mídia, formadores de opinião, lideranças comunitárias e empresariais, entidades de classe, Organizações da Sociedade Civil, governos e agentes regulatórios, Ministério Público do Estado da Bahia, que podem afetar ou ser afetados pelas nossas atividades, objetivos ou políticas da Fundação Odebrecht.

- o relacionamento com a sociedade civil, formada por **Partes Interessadas**, refletida em reputação, imagem, marca, com base na qualidade da governança, no atendimento dos demais itens acima;
- a prestação de contas das ações sociais aos conselheiros, investidores sociais e aos órgãos de controle e fiscalização do terceiro setor.

4. ÂMBITOS DE GOVERNANÇA NA FUNDAÇÃO ODEBRECHT

4.1 Mantenedora Odebrecht S.A.

A Odebrecht S.A. é a mantenedora da FO. O conselho de administração da Odebrecht S.A. é responsável por eleger os membros do conselho de curadores da FO (“CC-FO”), bem como o seu presidente (“PCC-FO”).

4.2 Conselho de curadores

O conselho de curadores é um órgão colegiado, deliberativo, mas não executivo, responsável por fixar o direcionamento estratégico da FO, deliberar sobre as matérias de sua competência, acompanhar o desempenho da instituição e exercer funções de controle que lhe são próprias.

É o principal órgão de gestão do sistema de governança, e seu papel é ser o elo entre a mantenedora Odebrecht S.A. e o Superintendente da FO. O CC-FO, orientando e supervisionando continuamente a relação da administração com as demais Partes Interessadas, sempre buscando o equilíbrio no interesse da FO.

O CC-FO deve assegurar que a FO adote elevados padrões de governança, com ética, integridade e transparência e que atenda às evoluções das práticas do Terceiro Setor e o atendimento aos demais itens constantes do item 3.

As responsabilidades e competências específicas do CC-FO estão previstas no estatuto social da FO, nesta Política sobre Governança e na legislação pertinente.

O foco de atuação do CC-FO está:

- Na divulgação dos Princípios, Conceitos e Critérios da TEO;
- no direcionamento estratégico e na manutenção do rumo da sobrevivência, crescimento e perpetuidade da FO;

Esta Política sobre Governança e as demais políticas da FO complementam as concepções e demais conceitos da TEO.

Nas matérias de responsabilidade do CC-FO, a contribuição de cada conselheiro deve ser aditiva e afirmativa, ou seja, o conselheiro deve tomar a melhor decisão, manifestando sua opinião, atuando de forma questionadora quando a decisão não lhe parecer adequada e contribuindo para evitar decisões que tornem a FO a riscos inaceitáveis..

- na delegação planejada ao Superintendente, por meio da aprovação do seu PA, e do acompanhamento, avaliação e julgamento na execução do seu desempenho;
- na deliberação sobre as políticas que contêm as orientações conceituais e os parâmetros para as ações da FO;
- na avaliação periódica da atuação, do perfil e competências do próprio CC-FO, diante das necessidades e desafios do direcionamento estratégico da FO;
- na deliberação das demais matérias sob sua responsabilidade definidas no Anexo 1; e,
- no acompanhamento das matérias definidas no Anexo 2.

A diversidade de perfis dos membros do CC-FO proporciona pluralidade de argumentos e tomada de decisão com mais qualidade e segurança. Desta forma, a composição do CC-FO deverá prezar pela diversidade de conhecimentos, de experiências e de aspectos culturais, nacionalidade, faixa etária e gênero.

As qualificações para integrar o CC-FO incluem, portanto:

- Alinhamento com os princípios e com a prática da TEO;
- alinhamento e comprometimento com orientações constantes nas políticas da FO;
- experiência empresarial, em especial no Terceiro Setor;
- conhecimento sobre a FO, e sobre, ao menos, uma das seguintes áreas: terceiro setor, finanças, contabilidade, conformidade, jurídico, pessoas, sustentabilidade e educação;
- isenção de conflito de interesses; e,

- disponibilidade de tempo adequada para o exercício das responsabilidades.

O CC-FO deve ser composto de, no mínimo cinco e, no máximo dez membros, eleitos e destituíveis pelo conselho de administração da Mantenedora Odebrecht S.A., observados os critérios de diversidade acima mencionados.

O prazo de mandato dos membros do CC-FO é de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos por até 04 (quatro) mandatos consecutivos.

Cabe aos membros do CC-FO:

- Reconhecer e exercer sua responsabilidade para com todas as Partes Interessadas;
- rejeitar qualquer pressão de Partes Interessadas e de outros membros do conselho;
- intervir e questionar tempestivamente situações julgadas inadequadas;
- buscar outras fontes de informação disponíveis para melhor avaliar as questões em debate;
- atuar de forma ética, íntegra e transparente com todos os envolvidos e em qualquer situação;
- questionar e explorar os diferentes pontos de vista, independentemente da sensibilidade do tema;
- promover um ambiente contributivo e de diversidade de experiências e competências;
- propor ao PCC-FO temas para serem avaliados para deliberação no âmbito do CC-FO; e
- decidir considerando as informações que dispõe, de acordo com sua livre convicção e no melhor interesse da FO.

Ao menos 20% dos membros do CC-FO, mas não menos que 2 (dois) membros, deverão ser membros independentes. O conselheiro é considerado independente se:

- Não tiver sido, nos 03 (três) anos anteriores, integrante ou administrador da FO ou de alguma das Instituições por ela apoiadas;
- não for fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços e/ou produtos da Fundação Odebrecht;
- não for empregado ou administrador de sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou demandando serviços e/ou produtos à FO;
- não for cônjuge ou parente até segundo grau de algum administrador da FO;
- não ocupar cargos em empresas concorrentes da Mantenedora, Odebrecht S.A.; e,
- não receber remuneração, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades da FO.

4.2.1 Presidente do conselho de curadores

O PCC-FO atua em três âmbitos: (i) é responsável pela interação entre o conselho de curadores e o conselho de administração da Mantenedora, Odebrecht S.A.; (ii) coordena a interação do CC-FO com o âmbito executivo (superintendente e sua equipe); e (iii) coordena o CC-FO.

Cabe ao PCC-FO promover (i) avaliação do desempenho do CC-FO; e, (ii) a permanente atualização da composição do CC-FO. Nesse sentido, deve recomendar ao conselho de administração da Mantenedora as modificações que julgar necessárias, de forma a assegurar a diversidade e as qualificações necessárias para o desempenho das responsabilidades do CC-FO.

O PCC-FO será eleito pelo Conselho de Administração da Mantenedora Odebrecht S.A.

Compete ao PCC-FO, primordialmente, assegurar a eficácia e o bom funcionamento do CC-FO.

Para tanto, o PCC-FO deve:

- a) Assegurar que os demais conselheiros recebam informações completas e tempestivas para o exercício de seu mandato;
- b) assegurar os desdobramentos das recomendações resultantes do processo de avaliação do CC-FO e do Superintendente;
- c) atribuir demandas especiais a qualquer um dos membros do conselho;
- d) organizar, quando da eleição de um novo membro do CC, um programa de integração, que lhe permita (i) ser apresentado aos integrantes diretamente vinculados ao Superintendente, (ii) conhecer os Princípios, Conceitos e Critérios da TEO; (iii) conhecer a Política sobre Governança e demais políticas da FO, e (iv) receber informações necessárias para o exercício de suas funções;
- e) promover a participação ativa de todos os conselheiros;
- f) interagir com os demais conselheiros e com o Superintendente na definição das agendas das Reuniões do CC-FO (“RCC”);
- g) convidar, quando necessário, consultores externos e, em alinhamento com o Superintendente, integrantes da Odebrecht S.A. e dos demais Negócios do Grupo para comparecer às reuniões;
- h) propor ao CC-FO a contratação de consultorias externas para, em situações particulares, contribuir para o desempenho do papel do próprio CC-FO; e
- i) propor ao CC-FO eventuais atualizações desta Política.

Ao PCC-FO cabe, ainda, avaliar a conveniência e a oportunidade de levar ao CC-FO temas propostos pelos demais conselheiros e pelo Superintendente.

O PCC-FO utiliza como ferramenta de comunicação a agenda de reunião, na qual constará todas as matérias de deliberação, acompanhamento e conhecimento.

O PCC-FO não exerce funções executivas na FO. As matérias que necessitam de deliberação pelo PCC-FO estão previstas no Anexo 1 desta Política.

O **Superintendente**
é Líder de Líderes.

4.2.2 Vice-presidente do conselho de curadores da Fundação Odebrecht

O Vice-presidente do conselho de curadores da Fundação Odebrecht é designado pelo PCC-FO.

Compete ao vice-presidente do CC-FO substituir o PCC-FO em suas responsabilidades, em caso de ausência temporária do PCC-FO.

4.2 Conselho fiscal

O conselho fiscal é um órgão de controle da administração da instituição, com o objetivo de proteger os interesses da Mantenedora, da sociedade e dos órgãos de controle e fiscalização.

O conselho fiscal será composto por 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes, indicados pelo conselho de curadores, com mandato de dois anos, permitida a reeleição, e cujas atribuições estão previstas no estatuto da FO.

4.3 Superintendente

O **Superintendente** é o responsável pelo empresariamento pleno e pela representação externa da FO. Lidera uma equipe executiva, em alinhamento com o CC-FO, por meio de atuação conceitual e educadora, e baseado nas concepções e demais conceitos da TEO.

O cargo de Superintendente será exercido por profissional escolhido pelo P-CC.

PDCIS

Como estratégia, a Fundação Odebrecht aplica sua tecnologia social para promover o desenvolvimento territorial sustentável, por meio do Programa de Desenvolvimento e Crescimento Integrado com Sustentabilidade (“PDCIS”), tendo o jovem como protagonista. Conecta-se aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável “ODS”), visando a superação de desafios globais, como a erradicação da pobreza em todas as suas formas e dimensões, educando pessoas para a produção no campo, no uso racional e na proteção dos recursos naturais, e no fortalecimento da cidadania.

A Macroestrutura

reflete a forma de a FO se organizar, visando atender a estratégia de crescimento orgânico continuado

As ações do Superintendente e, conseqüentemente, a elaboração do seu PA e respectivos Relatórios de Acompanhamento, têm como base:

- a) a utilização e disseminação dos fundamentos da cultura da Mantenedora, expressos na TEO, e na permanente atualização das políticas da FO;
- b) a proposição para definição do propósito e a formulação da visão e do direcionamento estratégico da FO;
- c) o planejamento e a execução da estratégia de aplicação das doações recebidas pela FO em projetos sociais que tenham atuação convergente com os da FO;
- d) a identificação, análise e mitigação dos riscos no âmbito da FO;
- e) a disciplina do Ciclo de PA na FO;
- f) a preservação e valorização da reputação e da imagem da FO, bem como a definição e o acompanhamento da arquitetura de marca, aderente ao direcionamento estratégico da FO;
- g) a concepção e implantação da **macroestrutura** da FO;
- h) a prática e constante evolução do sistema de conformidade da FO, e das demais disposições da Política de Conformidade, garantindo o compromisso público com atuação ética, íntegra e transparente;
- i) a evolução das práticas e os resultados do desempenho no tema da sustentabilidade;
- j) a valorização do patrimônio tangível e intangível (cultura e imagem); e,
- k) a garantia da segurança empresarial, particularmente nos assuntos legais e estatutários da FO.

Na linha de empresariamento o Superintendente contará com um **Responsável por Desenvolvimento Sustentável**, que cuidará da interlocução e alinhamento estratégico com as instituições apoiadas pela FO no âmbito do **PDCIS**, em convergência com a Política de Sustentabilidade da FO.

Com o intuito de qualificar sua ação empresarial, o Superintendente deverá contar com o apoio de responsáveis por apoio funcional, nas seguintes áreas de atuação, os quais poderão ser responsáveis por mais de um tema:

- Comunicação;
- Finanças;
- Conformidade;
- Jurídica;
- Governança;
- Pessoas.

O Responsável por Governança da FO é o responsável por apoiar o Superintendente na boa prática desta Política e do sistema de governança.

O Superintendente da FO pode contar também com o apoio de assessores, que terão responsabilidades específicas definidas pelo próprio Superintendente. Os responsáveis por apoio funcional e os assessores, compõe a equipe direta do Superintendente. As atribuições do responsável por desenvolvimento sustentável, dos responsáveis por apoio funcional e dos assessores devem ser explicitadas na Resolução do Superintendente que define a Macroestrutura da FO.

5. SISTEMA DE COMUNICAÇÃO

O sistema de comunicação da FO tem por base as concepções e demais conceitos da TEO, e seus desdobramentos em políticas e nas demais orientações devem ser praticadas por todos os seus integrantes.

A comunicação ocorre essencialmente por meio do diálogo, negociação e acordo no ciclo do PA, pelo qual se consolida a confiança e se estabelece o pacto que leva à delegação planejada, ao acompanhamento, à avaliação e ao julgamento da execução do PA.

5.1 Instrumentos de comunicação

5.1.1 No âmbito da Mantenedora

- **Atas do conselho de administração da Odebrecht S.A.:** as atas das Reuniões do Conselho de Administração da Odebrecht S.A. onde constam a eleição dos membros do conselho de curadores da FO e do seu presidente e a aprovação de doações para a FO deverão ser encaminhadas para o conselho de curadores da FO por meio do PCC-FO.

5.1.2 No âmbito do CC-FO

- **Convocação de reuniões do CC-FO:** documento através do qual o PCC-FO, em nome do conselho, convoca as reuniões ordinárias e extraordinárias.
- **Políticas:** documentos que, em desdobramentos dos princípios e dos demais conceitos da TEO, estabelecem orientações relativas a determinada matéria, que deverão ser observadas e seguidas por todos os integrantes da FO.

- **Agendas:** documentos por meio dos quais o PCC-FO explicita as matérias que serão objeto de deliberação, acompanhamento ou conhecimento dos conselheiros do CC-FO.
- **Atas:** documentos nos quais são registradas as matérias deliberadas e demais temas tratados nas reuniões do CC-FO. Estas atas deverão ser lavradas em livro próprio e assinadas pelos membros da mesa e pelos conselheiros presentes e, em seguida, serão apresentadas para aprovação do Ministério Público estadual e registradas no Cartório competente.
- **Súmulas:** documentos elaborados pelo Secretário Executivo do CC-FO, nos quais ficarão registrados os assuntos tratados nas reuniões para conhecimento e acompanhamento pelos conselheiros.

5.1.3 Entre o Conselho de Curadores e o Superintendente

- **Proposta de deliberação do Superintendente (“PD”):** propostas de deliberação formuladas pelo Superintendente para serem deliberadas pelo CC-FO.
- **PA do Superintendente.**
- **Relatórios de acompanhamento do PA do Superintendente.**
- **Documentos**, com base em 31 de dezembro de cada ano, sobre:
 - Relatório de auditora independente; e,
 - Parecer do Conselho Fiscal.

5.1.4 No âmbito do Superintendente

- **Programa de ação anual do responsável por desenvolvimento sustentável e dos responsáveis por apoio funcional:** contempla as prioridades, macroestrutura, resultados esperados e orçamento.

- **Resolução do Superintendente:** é o documento que (i) divulga em caráter informativo na FO as Políticas e demais deliberações do CC-FO; e, (ii) comunica aos integrantes as decisões do Superintendente.

5.1.6 No âmbito do Responsável por Desenvolvimento Sustentável e dos Responsáveis por Apoio Funcional

- **Termo de Adesão ao PDCIS e anexos:** contém as obrigações e compromissos assumidos pelas Instituições que aderem ao PDCIS e que se tornam apoiadas pela FO.

- **PA e Relatório de Acompanhamento.**

- **Diretriz:** é o documento que comunica decisões e estabelece as orientações sobre matérias de suas competências no âmbito da FO, e que estão previstas em seus respectivos programas de ação pactuados com o Superintendente.

6 ABRANGÊNCIA

Esta Política de Governança da Fundação Odebrecht aplica-se a todos os integrantes da Fundação Odebrecht, inclusive os membros do Conselho de Curadores e os membros do Conselho Fiscal.

7 CIÊNCIA E CERTIFICAÇÃO

Deverão ter ciência sobre esta Política de Governança em, no máximo 30 (trinta) dias após a sua data de aprovação todos os integrantes da Fundação Odebrecht.

8 DISPOSIÇÕES GERAIS

Se houver dúvida sobre o conteúdo da Política de Governança da Fundação Odebrecht, o integrante não poderá se omitir e deverá procurar esclarecimento por intermédio de seu líder direto ou, se necessário, com o responsável por governança.

MATÉRIAS PARA DELIBERAÇÃO

Item	Matérias	Competência		
		CC-FO	PCC-FO	SUPERINTENDENTE
A	Cultura e Políticas			
A.1	Definição e/ou revisão de concepções baseadas na TEO	X		
A.2	Políticas da Fundação Odebrecht	x		

Item	Matérias	Competência		
		CC-FO	PCC-FO	SUPERINTENDENTE
B	Estratégia			
B.1	Propósito, visão e direcionamento estratégico para o planejamento anual da FO	x		
B.2	Pacto do programa de ação do Superintendente	x		

Item	Matérias	Competência		
		CC-FO	PCC-FO	SUPERINTENDENTE
C	Governança			
C.1	Alteração do Estatuto Social	x		
C.2	Regimento de funcionamento do CC-FO	x		
C.3	Designação do vice-presidente do CC-FO		x	
C.4	Designação do Superintendente		x	
C.5	Definição da equipe do Superintendente			X
C.6	Proposição do calendário anual com as datas das reuniões do CC-FO		x	

C.7	Aprovação do calendário anual com as datas das reuniões do CC-FO	x		
C.8	Definição das agendas das RCCs da Fundação		x	
C.9	Aprovação para convocação das RCCs-FO	x		
C.10	Convocação das RCCs-FO		x	
C.11	Aprovação da participação da FO em termos de colaboração ou de fomento, acordos de cooperação e outros ajustes, quando envolver matéria relevante	x		
C.12	Aprovação da participação da FO em outras entidades afins	x		

Item	Matérias	Competência		
		CC-FO	PCC-FO	SUPERINTENDENTE
D	Conformidade			
D.1	Implantação da Política sobre Conformidade na FO.			x
D.2	Aprovação do direcionamento e prioridades para o programa de ação do Responsável por Conformidade			x
D.3	Investigações em matéria dentro do seu escopo de atuação			x

Item	Matérias	Competência		
		CC-FO	PCC-FO	SUPERINTENDENTE
E	Pessoas e Remuneração			
E.1	Proposta de renovação do conselho para atingir os objetivos de diversidade previstos nesta política		x	
E.2	Avaliação e julgamento do PA do Superintendente		x	
E.3	Planejamento da sucessão do Superintendente		x	

E.4	Aprovação da remuneração total do Superintendente		x	
E.5	Individualização da remuneração da equipe do Superintendente			x
E.6	Aprovação do valor global do prêmio para os integrantes da FO	x		

Item	Matérias	Competência		
		CC-FO	PCC-FO	SUPERINTENDENTE
F	Finanças			
F.1	Aprovação da orçamento da FO	x		
F.2	Aprovação das demonstrações financeiras da FO com a recomendação do Conselho Fiscal e de auditor independente	x		
F.3	Designação de auditores independentes para FO	x		
F.4	Aprovação de operações financeiras em valor superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).	x		

Item	Matérias	Competência		
		CC-FO	PCC-FO	SUPERINTENDENTE
G	Relações externas			
G.1	Definição da estratégia e arquitetura de marca da FO	x		

MATÉRIAS PARA ACOMPANHAMENTO

MATÉRIA	PERIODICIDADE
Programas de disseminação da cultura	Permanente
Relatórios de acompanhamento do PA do Superintendente	Nas reuniões do CC-FO
Relatório de Contencioso Estratégico da FO	Anual
Macroestrutura da FO	Quando houver alteração
Acompanhamento da implementação do sistema de conformidade	Permanente
Acompanhamento dos casos investigados no âmbito da FO, por meio do comitê de ética	Quando ocorrer
Acompanhamento dos indicadores do PDCIS, via PA do Superintendente	Nas reuniões do CC-FO
Metas de desempenho operacional, via PA do Superintendente	Nas reuniões do CC-FO